



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 004/PROGRAD, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Normatiza na UFCA a PORTARIA ME Nº 3.413, DE 18 DE ABRIL DE 2022 que estabelece o dia 22 de abril de 2022 como ponto facultativo.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Prof. RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n.º 219 de 25/04/2018 e em conformidade ao disposto no Anexo II da Resolução nº 01/2014/Consup/UFCA,

RESOLVE:

Art.1º Normatizar, na Universidade Federal do Cariri, a deliberação da PORTARIA ME Nº 3.413, DE 18 DE ABRIL DE 2022 que divulga os dias de feriados nacionais **com alteração** dos dias de ponto facultativo no ano de 2022 constantes na Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021 estabelecendo o dia 22 de abril de 2022 como ponto facultativo.

Art.2º A decisão respalda-se no direcionamento publicado no Diário Oficial da União Publicado em: 19/04/2022 - Edição: 74 - Seção: 1 - Página: 51 Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro a saber:

A PORTARIA ME Nº 3.413, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

VI-A - 22 de abril (ponto facultativo);

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Diante do exposto, fica estabelecido que **não haverá aula no dia 22/04/2022**, ficando o docente à vontade para executar outras atividades acadêmicas.

Art.4º Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

**DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE**

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO
Pró-reitor de Graduação
SIAPE: 1235276